

LEI N° 6206, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 217.612,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais), para fazer face à criação de unidade orçamentária, no órgão Secretaria Municipal de Assistência Social para atender demandas do Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área do idoso, criado através da Lei Municipal n° 5086, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2° - Para atender ao art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação na dotação orçamentária 99.99.99.999.99 99.999901.9.9.99.99.010000 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 217.612,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais).

Art. 3° - Fica autorizada a inclusão da Ação, constante na Lei n° 6079, de 15 de agosto de 2016, que Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2017 e dá outras providências, para atendimento do art.1° desta Lei.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n° 5650, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim do quadriênio 2014 a 2017 e a Lei n° 6.151, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município do quadriênio 2014 a 2017 para o exercício de 2017, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de junho de 2017.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei n° 097/17, de autoria do Poder Executivo -
Prefeito Vittorio Medioli)